



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2015 DE, 12 DE MARÇO DE 2015.**


ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2012, QUE INSTITUIU O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º.** Acrescenta ao Artigo 52 da Lei Complementar nº 041 de 2012, o seguinte Parágrafo:

§ 5º – No documento de lançamento, além de dados do contribuinte, descrição e valor do imposto, deverá constar também o valor venal do imóvel, o ano de referência e o percentual da alíquota.

**Artigo 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Jun Iri Hada  
Prefeito Municipal.